

Lei nr. 24

Súmula: - Autoriza a compra de um transformador e abre Crédito Suplementar.

A câmara Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, decretou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

- Lei -

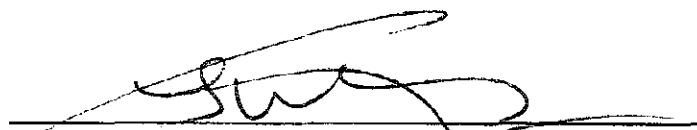
1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um transformador de voltagem, com potência de 45 KVA, para ser instalado nas imediações da Praça Santos Dumont, desta cidade, até a importância de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) dando em garantia a cota do artigo 20 da Constituição Federal, até a Parag. Único: - Para o recebimento da parte da cota do que trata o presente artigo, e, após o Executivo Municipal verificar o valor exato da compra do transformador, fica igualmente autorizado a outorgar procuração, em favor da Companhia Paranaense de Energia Elétrica "Copel" para que a mesma possa desentrancar a importância referente ao valor do citado transformador. -

Art. 2º - A fim de dar cumprimento à presente lei, fica.

igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício um crédito suplementar, na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinada a repor a verba 2218.98.4, do orçamento da despesa seguinte.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Ibaíti, 04 de setembro de 1961.


- Prefeito Municipal.